

Lei nº 277

Anula credito especial.

A Camara Municipal de Payos de Laldas deuten e en sancions a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica anulado o saldo de L\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros) do credito especial aberto pela lei nº 264, de 25 de marzo de 1953, que autorizou a aquisiçao de generos de primeira necessidade e sua revenda pelo custo a população.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Payos de Laldas,
28 de maio de 1953.

L. F. Luna
Prefeito Municipal.